COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: 164

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 00007/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00051/2021-CPL - 31/08/2021

Alteração: Acréscimo de valor.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** E **VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI** – AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 1600 – LOJA 02 – TAMBOR – CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 29.734.685/0001-81, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração no contrato original, decorrente da Licitação Modalidade DISPENSA Nº 00007/2021, nos termos do Processo de Aditamento do Segundo Aditivo ao Contrato nº 00051/2021; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículos destinados à diversas Secretarias deste município com rotas diversas conforme discriminado no instrumento convocatório – edital, remanescente de rescisão contratual do Pregão Presencial nº 00003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual acima descrita, que será processada neste instrumento, justifica-se pela seguinte ocorrência: Acréscimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
O acréscimo do valor inicial do contrato (R$ 50.160,00) é no percentual de **25%**, equivalente a **R$ 12.540,00**, totalizando o valor de **R$ 62.700,00**, representado por **8 x R$ 7.837,50.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Contrato nº 00051/2021, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, acrescentar-se-á o valor inicial do referido contrato no percentual de 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que satisfaz a autoridade superior em ratificar o ato legal, oportunamente e previamente justificado, finalizando em termo escrito e celebrado bilateralmente entre as partes contratantes.
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 06 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

Veônica Borges Silva
338.684.504-59

Maria Psama dos Santos
041941133404

PELO CONTRATANTE

JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita Constitucional
CPF: 090.407.504-40